

DECRETO Nº 15.420/2024



## CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 43 da lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.076, de 07 de junho de 2017;

Considerando a Convocação pela presidência da República da 6ª Conferência Nacional das Cidades feita pela Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto nos artigos. 104 e 106, da Lei Municipal 1.157, de 29 de dezembro de 1992, alterados respectivamente pelos artigos. 12 e 13 da Lei Municipal 2.123, de 03 de fevereiro de 2004, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 8ª Conferência Municipal das Cidades de Niterói, a ser realizada em 28 e 29 de junho de 2024, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser organizada pelo Conselho Municipal de Política Urbana sob a coordenação das Secretarias de Urbanismo e Mobilidade e Secretaria Executiva.

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal da Cidade de Niterói desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "Construindo a Política Nacional de

Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" conforme definido na Convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 3º** A 8ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

**Art. 4º** A 8ª Conferência Municipal da Cidade de Niterói será presidida pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade e pelo Secretário Municipal Executivo. Em suas ausências ou impedimento eventual, um subsecretário das respectivas pastas poderá assumir a presidência.

**Art. 5º** Para a realização da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Niterói deverá ser Constituída uma Comissão Organizadora com a participação de representantes de diversos segmentos, conforme a proporcionalidade estabelecida no art. 14 do Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de

2024

**Art. 6º** A Comissão Organizadora será constituída pelo Conselho Municipal de Política Urbana mediante condições explicitadas por portaria da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, o qual disporá sobre a organização e o funcionamento da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Niterói, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, em consonância com os Regimentos Internos das etapas nacional e estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 7º** As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Niterói correrão por conta dos recursos orçamentários municipais.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE MAIO DE 2024.

AXEL GRAEL - PREFEITO

[Download do documento](#)